



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 445

Abre crédito especial

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Geraldino Pinheiro a importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a título de indenização de uma área de terreno medindo 175 ms2., no Bairro São Geraldo.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de novembro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretário.